



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 3729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 2.715/2002

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.401 DE 18 DE ABRIL DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Muriaé,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.401, de 18 de abril de 2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominado e oficializado por força desta Lei, de Avenida João Sanches Abreu, no Bairro Augusto de Abreu, o logradouro que se inicia no trevo da Pousada Industrial seguindo paralelamente à BR 116, sentindo Rio – Bahia, mais precisamente em frente ao Shopping das Confeções e termina na confluência com a Av. Delfim Ribeiro, que dá acesso ao Bairro Planalto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de novembro de 2002.

DR. ODILON PAIVA CARVALHO
Prefeito Municipal de Muriaé